

PROJETO DE LEI Nº. 68.../2015

“ALTERA A LEI Nº. 5.189, DE 30/10/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, em seu inciso I, da Lei nº. 5.189, de 30/10/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

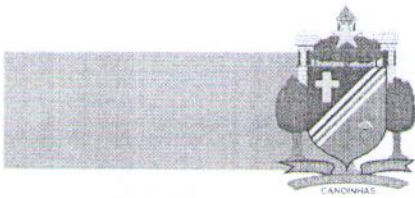
“I. Concessão de até 600 m³ (seiscentos metros cúbicos) de pedra brita número três (bica corrida) e/ou rachão, podendo incluir o transporte do material citado se adquirido pela beneficiária e, horas-máquina necessárias para a devida distribuição e acabamento das vias existentes”.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº. 5.189, de 30/10/2013 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O Projeto de Lei encaminhado, ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, refere-se alteração no artigo 1º inc. I da lei 5.189 de 30/10/2013 considerando a ampliação do incentivo para a referida empresa.

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal, a execução de atos que visem fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Canoinhas, tendo em vista a necessidade de alteração da entrada de matéria prima viva (suínos) e a fim de adequar área de circulação de veículos pesados ao redor da unidade industrial, e ainda para dar continuidade ao projeto de ampliação da unidade fabril aumento da capacidade de abate e industrialização.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito